

**TABELA GLOBAL DE CÓDIGOS DE TAXA
TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM**

Código Estab/ taxa	Contri- buinte	Descrição	Taxa				Período		Observações	
			Contribuinte		Beneficiário		Total	Início		Fim
			Normal	Fundo espec.	Normal	Fundo espec.				
000	000000	REGIME GERAL EM CONTRIBUINTES COM FINS LUCRATIVOS, ART.º 3.º DO DL 199/99 DE 08/06	23.75	0.00	11.00	0.00	34.75	1999-09-01		50 % sobre o montante das contribuições apuradas para a entidade contribuinte, acrescidas das contribuições do beneficiário. Esta situação passou a ser temporariamente identificada pelo código de taxa 866.
		REGIME GERAL – CPAFJ, ART.º 3.º DO DL 199/99 DE 08/06								
	CONTRATAÇÃO DE RECLUSOS EM REGIME ABERTO – CONTRATO A TERMO, AL. B) DO N.º 1 DO DESP. CONJ. 561/2001 DE 05/06, ART.º 3.º E AL. B) DO N.º 1 DO ART.º 7.º DO DL 199/99 DE 08/06					2001-07-01	2004-05-17			
	999999	PESSOAL DO SERVIÇO DOMÉSTICO SEM PROTECÇÃO NA EVENTUALIDADE DE DESEMPREGO, N.º 1 DO ART.º 28.º DO DL 199/99 DE 08/06	17.40	0.00	9.30	0.00	26.70	1999-09-01		
	700000- 702999	MEMBROS DAS IGREJAS, ASSOCIAÇÕES E CONFISSÕES RELIGIOSAS, ART.º 29.º DO DL 199/99 DE 08/06	8.00	0.00	4.00	0.00	12.00	1999-09-01		
000	703000- 704999	REGIME GERAL – INDÚSTRIA DE LANIFÍCIOS, ART.º 3.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	23.75	0.50	11.00	0.00	35.25	1999-09-01		
600	000000	JOGADORES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL E DE BASQUETEBOL, ART.º 15.º DO DL 199/99 DE 08/06	17.50	0.00	11.00	0.00	28.50	1999-09-01		



SEGURANÇA SOCIAL

601	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO < 37 ANOS, L 99/2003 DE 27/08 E AL. B) DO N.º 2 DO ART.º 9.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04	14.60	0.00	7.00	0.00	21.60	1999-09-01	
		TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO < 37 ANOS - CPAFJ, L 99/2003 DE 27/08 E AL. B) DO N.º 2 DO ART.º 9.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04							
		TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 45 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO < 37 ANOS - PORTUÁRIOS, L 99/2003 DE 27/08, AL. B) DO N.º 2 DO ART.º 9.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04 E AL. A) DO ART.º 2.º E ART.º 3.º DO DL 483/99 DE 09/11						2000-01-01	
602	000000	JOVENS À PROCURA DE 1º EMPREGO E DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO, ART.º 3.º E 37.º DO DL 199/99 DE 08/06	0.00	0.00	11.00	0.00	11.00	1999-09-01	
		JOVENS À PROCURA DE 1º EMPREGO E DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO - CPAFJ, ART.º 3.º E 37.º DO DL 199/99 DE 08/06							
		TRABALHO PARCIAL – CONTRATOS S/ TERMO, AL. A) DO ART.º 8.º E N.º 1 DO ART.º 9.º DA L 103/99 DE 26/07 E ART.º 37.º DO DL 199/99 DE 08/06							2003-11-30
		TRABALHO PARCIAL – CONTRATOS S/ TERMO - CPAFJ, AL. A) DO ART.º 8.º E N.º 1 DO ART.º 9.º DA L 103/99 DE 26/07 E ART.º 3.º E 37.º DO DL 199/99 DE 08/06							2003-11-30
		ACÇÕES DE FORMAÇÃO, ART.º 10.º DO DL 51/99 DE 20/02 E ART.º 3.º DO DL 199/99 DE 08/06							
		ACÇÕES DE FORMAÇÃO – CPAFJ, ART.º 10.º DO DL 51/99 DE 20/02 E ART.º 3.º DO DL 199/99 DE 08/06							
		TRABALHADORES DA ZONA FRANCA DA MADEIRA C/ IDADE < 22 ANOS, ART.º 9.º DO DL 165/86 DE 26/06 E ART.º 3.º DO DL 199/99 DE 08/06							1986-07-01



SEGURANÇA SOCIAL

604	000000	REGIME GERAL EM CONTRIBUINTES SEM FINS LUCRATIVOS, ART.º 27.º DO DL 199/99 DE 08/06	20.60	0.00	11.00	0.00	31.60	1999-09-01		
		CONTRATAÇÃO DE RECLUSOS EM REGIME ABERTO – CONTRATO A TERMO, AL. B) DO N.º 1 DO DESP. CONJ. 561/2001 DE 05/06 E AL. B) DO N.º 1 DO ART.º 7.º DO DL 199/99 DE 08/06						2001-07-01	2004-05-17	50 % sobre o montante das contribuições apuradas para a entidade contribuinte, acrescidas das contribuições do beneficiário. Esta situação passou a ser temporariamente identificada pelo código de taxa 867.
605	000000	JOVENS À PROCURA DE 1º EMPREGO E DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO – CARRIS, ART.º 37.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	0.00	2.50	11.00	0.50	14.00	1999-09-01		
		TRABALHO PARCIAL – CARRIS - CONTRATOS S/ TERMO, AL. A) DO ART.º 8.º, N.º 1 DO ART.º 9.º DA L 103/99 DE 26/07, ART.º 37.º E AL. A) DO DL 199/99 DE 08/06						1999-07-27	2003-11-30	
		ACÇÕES DE FORMAÇÃO – CARRIS, ART.º 10.º DO DL 51/99 DE 20/02, ART.º 3.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06						1999-03-22		
606	000000	TRABALHADORES DA RÁDIO MARCONI, ART.º 21.º DO DL 199/99 DE 08/06	4.00	0.00	3.00	0.00	7.00	1999-09-01		
607	000000	TRABALHADORES DEFICIENTES, ART.º 36.º DO DL 199/99 DE 08/06	12.50	0.00	11.00	0.00	23.50	1999-09-01		
		TRABALHADORES DEFICIENTES - CPAFJ, ART.º 36.º DO DL 199/99 DE 08/06								
608	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE = 55 ANOS, N.º 2 DO ART.º 7.º DO DL 140-D/86 DE 14/06 NA REDACÇÃO DADA PELO DL 295/86 DE 19/09	20.50	0.00	8.00	0.00	28.50	1986-10-01	1991-07-31	
610	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 50 ANOS – AUXÍLIOS CECA, ART.º 8.º E 11.º DO DL 33/97 DE 30/01 E ART.º 1.º DO DL 145-A/2001 DE 30/01	21.60	0.00	0.00	0.00	21.60	2001-03-01	2002-07-22	



SEGURANÇA SOCIAL

625	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO ≥ 37 ANOS – CARRIS, L. 99/2003 DE 27/08, AL. A) DO Nº 2 DO ART.º 9.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04 E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	7.00	2.50	3.00	0.50	13.00	1999-09-01		
626	000000	DOCENTES DOS ESTAB. DE ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO, ABRANGIDOS PELA CGA E DOCENTES DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA QUE OPTEM PELA NÃO INSCRIÇÃO NA CGA, ART.º 19.º E 20.º DO DL 199/99 DE 08/06	10.00	0.00	0.00	0.00	10.00	1999-09-01		
		DOCENTES DOS ESTAB. DE ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO - CPAFJ, ART.º 19.º E 20.º DO DL 199/99 DE 08/06								
627	000000	TRABALHADORES DA JUNTA AUTÓNOMA DAS ESTRADAS (JAE), DESP. NORM. 61/95 E ART.º 22.º DO DL 199/99 DE 08/06	10.60	0.00	0.00	0.00	10.60	1999-09-01		
629	000000	BENEFICIÁRIOS DA EXTINTA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO BANCO DE ANGOLA (ACTIVOS À DATA DA EXTINÇÃO), ART.º 1.º DO DL 136/98 DE 15/05	3.50	0.00	4.00	0.00	7.50	1995-12-01		
633	000000	BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS DE VELHICE, N.º 2 DO ART.º 17.º DO DL 199/99 DE 08/06	15.30	0.00	7.80	0.00	23.10	1999-09-01		
		BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS DE VELHICE - CPAFJ, N.º 2 DO ART.º 17.º DO DL 199/99 DE 08/06								
	BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS DE VELHICE – TRABALHADORES DA PESCA LOCAL, N.º 2 DO ART.º 17.º DO DL 199/99 de 08/06									
	999999	BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS DE VELHICE – PESSOAL DO SERVIÇO DOMÉSTICO, N.º 2 DO ART.º 17.º DO DL 199/99 DE 08/06								
635	703000-704999	BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS DE VELHICE – INDÚSTRIA DE LANIFÍCIOS, N.º 2 DO ART.º 17.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	15.30	0.50	7.80	0.00	23.60	1999-09-01		



SEGURANÇA SOCIAL

638	000000	JOVENS À PROCURA DE 1º EMPREGO E DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO - CPTEPAL, ART.º 37.º, AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06, AL. A) DO ART.º 8.º, N.º 1 DO ART.º 9.º DA L 103/99 DE 26/07 E ART.º 10.º DO DL 51/99 DE 20/02	0.00	0.50	11.00	0.00	11.50	1999-03-22	2005-04-06	Esta situação passou a ser identificada pelo código de taxa 882.
	703000-704999	JOVENS À PROCURA DE 1º EMPREGO E DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO – INDÚSTRIA DE LANIFÍCIOS, ART.º 37.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06						1999-09-01		
		TRABALHO PARCIAL – INDÚSTRIA DOS LANIFÍCIOS - CONTRATOS S/ TERMO, AL. A) DO ART.º 8.º E N.º 1 DO ART.º 9.º DA L 103/99 DE 26/07, ART.º 37.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06						1999-07-27	2003-11-30	
		ACÇÕES DE FORMAÇÃO – INDÚSTRIA DOS LANIFÍCIOS, ART.º 10.º DO DL 51/99 DE 20/02, ART.º 3.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06						1999-03-22		
		CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR – INDÚSTRIA DOS LANIFÍCIOS, N.º 1 E 2 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12						2000-01-01	2004-07-11	Esta situação passou a ser temporariamente identificada pelo código de taxa 878.
639	000000	TRABALHO NO DOMICÍLIO, COM PROTECÇÃO NA EVENTUALIDADE DE DOENÇA, N.º 2 DO ART.º 14.º DO DL 199/99 DE 08/06 E ART.º 14.º A 26.º DA L 35/2004 DE 29/07	20.70	0.00	9.30	0.00	30.00	1999-09-01		
640	703000-704999	TRABALHO NO DOMICÍLIO, COM PROTECÇÃO NA EVENTUALIDADE DE DOENÇA – INDÚSTRIA DE LANIFÍCIOS, N.º 2 DO ART.º 14.º DO DL 199/99 DE 08/06 E ART.º 14.º A 26.º DA L 35/2004 DE 29/07	20.70	0.50	9.30	0.00	30.50	1999-09-01		
641	000000	MILITARES EM REGIME DE VOLUNTARIADO OU DE CONTRATO, ART.º 18.º DO DL 199/99 DE 08/06 E DL 320-A/2000 DE 15/12 REPUBLICADO PELO DL 118/2004 DE 21/05	3.00	0.00	0.00	0.00	3.00	1999-09-01		
642	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO ≥ 37 ANOS, L 99/2003 DE 27/08 E AL. A) DO N.º 2 DO ART.º 9.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04	7.00	0.00	3.00	0.00	10.00	1999-09-01		



SEGURANÇA SOCIAL

642	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO ≥ 37 ANOS - CPAFJ, L 99/2003 DE 27/08 E AL. A) DO N.º 2 DO ART.º 9.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04						1999-09-01		
		TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 45 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO ≥ 37 ANOS - PORTUÁRIOS, L 99/2003 DE 27/08, AL. A) DO N.º 2 DO ART.º 9.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04 E AL. A) DO ART.º 2.º E ART.º 3.º DO DL 483/99 DE 09/11	7.00	0.00	3.00	0.00	10.00		2000-01-01	
643	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO ≥ 40 ANOS, L 99/2003 DE 27/08 E N.º 3 DO ART.º 9.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1999-09-01		
		TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO ≥ 40 ANOS - CPAFJ, L 99/2003 DE 27/08 E N.º 3 DO ART.º 9.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04								
644	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO < 37 ANOS, L 99/2003 DE 27/08, AL. B) DO N.º 2 DO ART.º 9.º E AL. A) DO N.º 1 DO ART.º 12.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADOS PELO DL 87/2004 DE 17/04	0.00	0.00	7.00	0.00	7.00	1999-09-01		
645	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO ≥ 37 ANOS, L 99/2003 DE 27/08, AL. A) DO N.º 2 DO ART.º 9.º E AL. A) DO N.º 1 DO ART.º 12.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADOS PELO DL 87/2004 DE 17/04	0.00	0.00	3.00	0.00	3.00	1999-09-01		
648	000000	TRABALHADORES AGRÍCOLAS DIFERENCIADOS, N.º 1 DO ART.º 33.º DO DL 199/99 DE 08/06	23.00	0.00	9.50	0.00	32.50	1999-09-01		Até 1999-09-01 incluía os beneficiários da Região Autónoma da Madeira, que a partir daí passaram a fazer parte do estab. 833.
649	000000	TRABALHADORES AGRÍCOLAS INDIFERENCIADOS, N.º 2 DO ART.º 33.º DO DL 199/99 DE 08/06	21.00	0.00	8.00	0.00	29.00	1999-09-01		



SEGURANÇA SOCIAL

649	000000	TRABALHADORES AGRÍCOLAS NÃO ESPECIALIZADOS (R A AÇORES), ART.º 6.º DO DLR 18/84/A DE 12/05	21.00	0.00	8.00	0.00	29.00	1984-08-01		
650	000000	REGIME GERAL – CPPTLP, ART.º 3.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	23.75	1.00	11.00	0.00	35.75	1999-09-01	2005-04-06	Esta situação passou a ser identificada pelo código de taxa 883.
	535000	REGIME GERAL – PROFISSIONAIS DE SEGUROS, ART.º 3.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06								
651	000000	MEMBROS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS PESSOAS COLECTIVAS OU EQUIPARADAS – CPPTLP, ART.º 13.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	21.25	1.00	10.00	0.00	32.25	1999-09-01	2005-04-06	Esta situação passou a ser identificada pelo código de taxa 884.
	535000	MEMBROS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS PESSOAS COLECTIVAS OU EQUIPARADAS – PROFISSIONAIS DE SEGUROS, ART.º 13.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06						1999-09-01		
652	000000	BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS DE VELHICE - CPPTLP, N.º 2 DO ART.º 17.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	15.30	1.00	7.80	0.00	24.10	1999-09-01	2005-04-06	Esta situação passou a ser identificada pelo código de taxa 885.
	535000	BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS DE VELHICE - PROFISSIONAIS DE SEGUROS, N.º 2 DO ART.º 17.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06								
653	000000	MEMBROS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS PESSOAS COLECTIVAS OU EQUIPARADAS – CPTEPAL, ART.º 13.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	21.25	0.50	10.00	0.00	31.75	1999-09-01	2005-04-06	Esta situação passou a ser identificada pelo código de taxa 886.
	703000-704999	MEMBROS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS PESSOAS COLECTIVAS OU EQUIPARADAS - INDÚSTRIA DE LANIFÍCIOS, ART.º 13.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06								
655	535000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO < 37 ANOS – PROFISSIONAIS DE SEGUROS, L 99/2003 DE 27/08, AL. B) DO N.º 2 DO ART.º 9.º, DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04 E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	14.60	1.00	7.00	0.00	22.60	1999-09-01		



SEGURANÇA SOCIAL

656	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO ≥ 37 ANOS – CPPTLP, L 99/2003 DE 27/08, AL. A) DO N.º 2 DO ART.º 9.º, DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04 E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	7.00	1.00	3.00	0.00	11.00	1999-09-01	2005-04-06	Esta situação passou a ser identificada pelo código de taxa 887.
	535000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO ≥ 37 ANOS – PROFISSIONAIS DE SEGUROS, L 99/2003 DE 27/08, AL. A) DO N.º 2 DO ART.º 9.º, DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04 E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06								
657	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO ≥ 40 ANOS – CPPTLP, L 99/2003 DE 27/08 E N.º 3 DO ART.º 9.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04 E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	0.00	1.00	0.00	0.00	1.00	1999-09-01	2005-04-06	Esta situação passou a ser identificada pelo código de taxa 888.
	535000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO ≥ 40 ANOS – PROFISSIONAIS DE SEGUROS, L 99/2003 DE 27/08, N.º 3 DO ART.º 9.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04 E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06								
658	535000	TRABALHADORES DEFICIENTES – PROFISSIONAIS DE SEGUROS, ART.º 36.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	12.50	1.00	11.00	0.00	24.50	1999-09-01		
662	000000	REGIME GERAL – CARRIS, ART.º 3.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	23.75	2.50	11.00	0.50	37.75	1999-09-01		
666	000000	DOCENTES DOS ESTAB. DE ENSINO ENQUADRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO, NÃO ABRANGIDOS PELA CGA, ART.º 31.º DO DL 199/99 DE 08/06	21.00	0.00	8.00	0.00	29.00	1999-09-01		
667	000000	TRABALHADORES DA PESCA LOCAL, N.º 3 DO ART.º 34.º DO DL 199/99 DE 08/06	21.00	0.00	8.00	0.00	29.00	1999-09-01		



SEGURANÇA SOCIAL

667	540000-549999 ¹	TRABALHADORES DA PESCA LOCAL ² , N.º 1 E 2 DO ART.º 34.º DO DL 199/99 DE 08/06	0.00	0.00	0.00	0.00	10.00 ³	1999-09-01		<p>¹ Nos CDSSS em que se aplique.</p> <p>² Nestas situações, recorre-se à taxa convencional, para efeitos de enquadramento informático, obtida com base na prática corrente desde a ex-Caixa das Pescas.</p> <p>³ Sobre o valor bruto do pescado vendido em lota.</p>
669	000000	MEMBROS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS PESSOAS COLECTIVAS OU EQUIPARADAS, ART.º 13.º DO DL 199/99 DE 08/06	21.25	0.00	10.00	0.00	31.25	1999-09-01		
		MEMBROS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS PESSOAS COLECTIVAS OU EQUIPARADAS - CPAFJ, ART.º 13.º DO DL 199/99 DE 08/06								
670	703000-704999	REGIME GERAL EM CONTRIBUINTES SEM FINS LUCRATIVOS – INDÚSTRIA DE LANIFÍCIOS, ART.º 27.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	20.60	0.50	11.00	0.00	32.10	1999-09-01		
675	000000	TRABALHO PARCIAL - CONTRATOS COM/SEM TERMO, AL. B) E C) DO ART.º 8.º, N.º 2 E AL. A) DO N.º 3 DO ART.º 9.º DA L 103/99 DE 26/07 E ART.º 3.º DO DL 199/99 DE 08/06	11.90	0.00	11.00	0.00	22.90	1999-07-27	2003-11-30	
		EMPRESAS COM O GALARDÃO “SEGURANÇA TOTAL” – CONTRATOS SEM TERMO, N.º 1 E 2 DO ART.º 4.º DO DL 429/99 DE 21/10, AL. B) DO N.º 1 DO ART.º 1.º, N.º 1 DO ART.º 2.º DA P 1041/99 DE 25/11						1999-11-26	2004-05-17	Esta situação passou a ser temporariamente identificada pelo código de taxa 868.
677	703000-704999	TRABALHO PARCIAL – LANIFÍCIOS – CONTRATOS COM/SEM TERMO, AL. B) E C) DO ART.º 8.º, N.º 2 E AL. A) DO N.º 3 DO ART.º 9.º DA L 103/99 DE 26/07, ART.º 3.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	11.90	0.50	11.00	0.00	23.40	1999-07-27	2003-11-30	
678	000000	TRABALHO PARCIAL - S/ FINS LUCRATIVOS - CONTRATOS COM/SEM TERMO, AL. B) E C) DO ART.º 8.º, N.º 2, AL. A) DO N.º 3 DO ART.º 9.º DA L 103/99 DE 26/07 E ART.º 27.º DO DL 199/99 DE 08/06	10.30	0.00	11.00	0.00	21.30	1999-07-27	2003-11-30	



SEGURANÇA SOCIAL

684	000000	MEMBROS ORGÃOS ESTATUTÁRIOS PESSOAS COLECTIVAS OU EQUIPARADAS – CARRIS, ART.º 13.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	21.25	2.50	10.00	0.50	34.25	1999-09-01		
688	000000	TRABALHO PARCIAL – CARRIS – CONTRATOS COM/SEM TERMO, AL. B) E C) DO ART.º 8.º, N.º 2, AL. A) DO N.º 3 DO ART.º 9.º DA L 103/99 DE 26/07, ART.º 3.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	11.90	2.50	11.00	0.50	25.90	1999-07-27	2003-11-30	
695	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO < 37 ANOS – CARRIS, AL. B) DO N.º 2 DO ART.º 9.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04 E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	14.60	2.50	7.00	0.50	24.60	1999-09-01		
698	000000	TRABALHADORES AGRÍCOLAS INDIFERENCIADOS – R A MADEIRA, AL. A) DO N.º 1 DO ART.º 4º, ART.º 26.º E 27.º DO DLR 26/79/M DE 07/11, N.º 2 DO ART.º 33º DO DL 199/99 DE 08/06 E N.º 3 DO ART.º 2º DO DL 464/99 DE 05/11	10.00	0.00	5.00	0.00	15.00	1999-09-01	2000-12-31	
			11.00	0.00	5.00	0.00	16.00	2001-01-01	2001-12-31	
			12.00	0.00	5.00	0.00	17.00	2002-01-01	2002-12-31	
			13.00	0.00	5.00	0.00	18.00	2003-01-01	2003-12-31	
			13.80	0.00	5.20	0.00	19.00	2004-01-01	2004-12-31	
			14.50	0.00	5.50	0.00	20.00	2005-01-01	2005-12-31	
			15.20	0.00	5.80	0.00	21.00	2006-01-01	2006-12-31	
			15.90	0.00	6.10	0.00	22.00	2007-01-01	2007-12-31	
			16.70	0.00	6.30	0.00	23.00	2008-01-01	2008-12-31	
			17.40	0.00	6.60	0.00	24.00	2009-01-01	2009-12-31	
			18.10	0.00	6.90	0.00	25.00	2010-01-01	2010-12-31	
			18.80	0.00	7.20	0.00	26.00	2011-01-01	2011-12-31	
			19.50	0.00	7.50	0.00	27.00	2012-01-01	2012-12-31	
21.00	0.00	8.00	0.00	29.00	2013-01-01					



SEGURANÇA SOCIAL

732	000000	SITUAÇÕES ESPECIAIS – DISPENSA TEMPORÁRIA DE CONTRIBUIÇÕES, AL. C) DO N.º 1 DO ART.º 7.º E ART.º 38.º DO DL 199/99 DE 08/06	0.00	0.00	11.00	0.00	11.00	1999-09-01		Ver circular n.º TX-4/99, de 99-05-31.
		CONTRATAÇÃO DE RECLUSOS EM REGIME ABERTO – CONTRATO S/ TERMO, AL. A) DO N.º 1 DO DESP. CONJ. 561/2001 DE 05/06 E AL. B) DO N.º 1 DO ART.º 7.º DO DL 199/99 DE 08/06						2001-07-01		
740	000000	PESSOAL DAS IPSS – CPPTLP, ART.º 30.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	19.60	1.00	11.00	0.00	31.60	1999-09-01		
741	000000	TRABALHO PARCIAL – PESSOAL DAS IPSS – REDUÇÃO DE TAXA IMPUTÁVEL AO BENEFICIÁRIO – CPPTLP, ART.º 7.º DA L 103/99 DE 26/07 E ART.º 27.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	19.60	1.00	6.00	0.00	26.60	1999-07-27	2003-11-30	
801	000000	TRABALHO NO DOMICÍLIO, SEM PROTECÇÃO NA EVENTUALIDADE DE DOENÇA, N.º 1 DO ART.º 14.º DO DL 199/99 DE 08/06 E ART.º 14.º A 26.º DA L 35/2004 DE 29/07	18.50	0.00	8.50	0.00	27.00	1999-09-01		
802	000000	TRABALHADORES ACTIVOS EM CONDIÇÕES DE ACESSO À PENSÃO COMPLETA, ART.º 16.º DO DL 199/99 DE 08/06	17.90	0.00	8.30	0.00	26.20	1999-09-01		
805	000000	PESSOAL DAS IPSS, ART.º 30.º DO DL 199/99 DE 08/06	19.60	0.00	11.00	0.00	30.60	1999-09-01		
807	000000	BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS DE INVALIDEZ, N.º 1 DO ART.º 17.º DO DL 199/99 DE 08/06	18.20	0.00	8.30	0.00	26.50	1999-09-01		
	999999	BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS DE INVALIDEZ – PESSOAL DO SERVIÇO DOMÉSTICO, N.º 1 DO ART.º 17.º DO DL 199/99 DE 08/06								
808	535000	BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS DE INVALIDEZ – PROFISSIONAIS DE SEGUROS, N.º 1 DO ART.º 17.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	18.20	1.00	8.30	0.00	27.50	1999-09-01		
809	703000- 704999	BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS DE INVALIDEZ – INDÚSTRIA DE LANIFÍCIOS, N.º 1 DO ART.º 17.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	18.20	0.50	8.30	0.00	27.00	1999-09-01		
810	000000	TRABALHO PARCIAL – REDUÇÃO DE TAXA IMPUTÁVEL AO BENEFICIÁRIO, ART.º 3.º, N.º 3 DO ART.º 7.º DA L 103/99 DE 26/07 E ART.º 3.º DO DL 199/99 DE 08/06	23.75	0.00	6.00	0.00	29.75	1999-07-27	2003-11-30	



SEGURANÇA SOCIAL

811	000000	TRABALHO PARCIAL – CONTRATOS COM TERMO, AL. D) DO ART.º 8.º DA L 103/99 DE 26/07 E ART.º 3.º DO DL 199/99 DE 08/06	17.90	0.00	11.00	0.00	28.90	1999-07-27	2003-11-30	
811	000000	TRABALHO PARCIAL – CONTRATOS COM TERMO, AL. B) DO N.º 3 DO ART.º 9.º DA L 103/99 DE 26/07 E ART.º 3.º DO DL 199/99 DE 08/06	17.90	0.00	11.00	0.00	28.90	1999-07-27	2003-07-26	
812	000000	TRABALHO PARCIAL – SEM FINS LUCRATIVOS – REDUÇÃO DE TAXA IMPUTÁVEL AO BENEFICIÁRIO, ART.º 3.º, N.º 3 DO ART.º 7.º DA L 103/99 DE 26/07 E ART.º 27.º DO DL 199/99 DE 08/06	20.60	0.00	6.00	0.00	26.60	1999-07-27	2003-11-30	
813	000000	TRABALHO PARCIAL – TRABALHADORES DEFICIENTES - REDUÇÃO DE TAXA IMPUTÁVEL AO BENEFICIÁRIO, ART.º 3.º, N.º 3 DO ART.º 7.º DA L 103/99 DE 26/07 E ART.º 36.º DO DL 199/99 DE 08/06	12.50	0.00	6.00	0.00	18.50	1999-07-27	2003-11-30	
814	000000	TRABALHO PARCIAL – PENSIONISTAS DE VELHICE - REDUÇÃO DE TAXA IMPUTÁVEL AO BENEFICIÁRIO, ART.º 3.º, N.º 3 DO ART.º 7.º DA L 103/99 DE 26/07 E N.º 2 DO ART.º 17.º DO DL 199/99 DE 08/06	15.30	0.00	6.00	0.00	21.30	1999-07-27	2003-11-30	
815	000000	TRABALHO PARCIAL – PENSIONISTAS DE INVALIDEZ - REDUÇÃO DE TAXA IMPUTÁVEL AO BENEFICIÁRIO, ART.º 3.º, N.º 3 DO ART.º 7.º DA L 103/99 DE 26/07 E N.º 1 DO ART.º 17.º DO DL 199/99 DE 08/06	18.20	0.00	6.00	0.00	24.20	1999-07-27	2003-11-30	
816	000000	TRABALHO PARCIAL – PESSOAL DAS IPSS – REDUÇÃO DE TAXA IMPUTÁVEL AO BENEFICIÁRIO, ART.º 3.º, N.º 3 DO ART.º 7.º DA L 103/99 DE 26/07 E ART.º 30.º DO DL 199/99 DE 08/06	19.60	0.00	6.00	0.00	25.60	1999-07-27	2003-11-30	
817	535000	TRABALHO PARCIAL – SEGUROS – REDUÇÃO DE TAXA IMPUTÁVEL AO BENEFICIÁRIO, ART.º 3.º, N.º 3 DO ART.º 7.º DA L 103/99 DE 26/07, ART.º 3.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	23.75	1.00	6.00	0.00	30.75	1999-07-27	2003-11-30	
818	000000	TRABALHO PARCIAL – CARRIS – REDUÇÃO DE TAXA IMPUTÁVEL AO BENEFICIÁRIO, ART.º 3.º, N.º 3 DO ART.º 7.º DA L 103/99 DE 26/07, ART.º 3.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	23.75	2.50	6.00	0.50	32.75	1999-07-27	2003-11-30	



SEGURANÇA SOCIAL

820	703000-704999	TRABALHO PARCIAL – LANIFÍCIOS – REDUÇÃO DE TAXA IMPUTÁVEL AO BENEFICIÁRIO, ART.º 3.º, N.º 3 DO ART.º 7.º DA L 103/99 DE 26/07, ART.º 3.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	23.75	0.50	6.00	0.00	30.25	1999-07-27	2003-11-30	
821	000000	REGIME GERAL – CIMENTOS, ART.º 3.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	23.75	0.90	11.00	0.00	35.65	1999-09-01		
822	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO < 37 ANOS – CIMENTOS, AL. B) DO N.º 2 DO ART.º 9.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04 E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	14.60	0.90	7.00	0.00	22.50	1999-09-01		
823	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO ≥ 37 ANOS – CIMENTOS, AL. A) DO N.º 2 DO ART.º 9.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04 E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	7.00	0.90	3.00	0.00	10.90	1999-09-01		
824	000000	JOVENS À PROCURA DE 1º EMPREGO E DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO – CIMENTOS, ART.º 37.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	0.00	0.90	11.00	0.00	11.90	1999-09-01		
		TRABALHO PARCIAL – CIMENTOS – CONTRATOS S/ TERMO, AL. A) DO ART.º 8.º, N.º 1 DO ART.º 9.º DA L 103/99 DE 26/07, ART.º 37.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06						1999-07-27	2003-11-30	
		ACÇÕES DE FORMAÇÃO – CIMENTOS, ART.º 10.º DO DL 51/99 DE 20/02, ART.º 3.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06						1999-03-22		
825	000000	REGIME GERAL EM CONTRIBUINTES SEM FINS LUCRATIVOS – CIMENTOS, ART.º 27.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	20.60	0.90	11.00	0.00	32.50	1999-09-01		
826	000000	BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS DE VELHICE – CIMENTOS, N.º 2 DO ART.º 17.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	15.30	0.90	7.80	0.00	24.00	1999-09-01		



SEGURANÇA SOCIAL

827	000000	MEMBROS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS PESSOAS COLECTIVAS OU EQUIPARADAS – CIMENTOS, ART.º 13.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	21.25	0.90	10.00	0.00	32.15	1999-09-01		
828	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO ≥ 40 ANOS – CIMENTOS, N.º 3 DO ART.º 9.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04 E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	0.00	0.90	0.00	0.00	0.90	1999-09-01		
829	703000-704999	TRABALHADORES DEFICIENTES – INDÚSTRIA DE LANIFÍCIOS, ART.º 36.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	12.50	0.50	11.00	0.00	24.00	1999-09-01		
830	000000	BANCÁRIOS - CX. A. F. E. B., ART.º 20.º-A DO DL 199/99 DE 08/06 NA REDACÇÃO DADA PELO ART.º 36.º DA L 3-B/2000 DE 04/04	11.00	0.00	3.00	0.00	14.00	1999-09-01		
831	000000	DOCENTES CONTRATADOS NOS ESTAB. DE EDUCAÇÃO E ENSINO PÚBLICO, RELATIVAMENTE À EVENTUALIDADE DE DESEMPREGO, DL 67/2000 DE 26/04 E P 989/2000 DE 14/10	4.90	0.00	0.00	0.00	4.90	1995-08-01		
832	000000	REGIME GERAL EM CONTRIBUINTES S/ FINS LUCRATIVOS – CPPTLP, ART.º 25.º E 27.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	20.60	1.00	11.00	0.00	32.60	1999-09-01	2005-04-06	Esta situação passou a ser identificada pelo código de taxa 889.
	535000	REGIME GERAL EM CONTRIBUINTES S/ FINS LUCRATIVOS – PROFISSIONAIS DE SEGUROS, ART.º 25.º E 27.º, AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06 E AL. A) DO ART.º 24.º DA P 233/90 DE 29/03								
833	000000	TRABALHADORES AGRÍCOLAS DIFERENCIADOS – R A MADEIRA, AL. A) DO N.º 1 DO ART.º 4.º DO DLR 26/79/M DE 07/11, N.º 1 DO ART.º 33.º DO DL 199/99 DE 08/06 E N.º 2 DO ART.º 2.º DO DL 464/99 DE 05/11	10.00	0.00	5.00	0.00	15.00	1999-09-01	2000-12-31	
			12.00	0.00	5.00	0.00	17.00	2001-01-01	2001-12-31	
			13.40	0.00	5.60	0.00	19.00	2002-01-01	2002-12-31	
			14.90	0.00	6.10	0.00	21.00	2003-01-01	2003-12-31	
			16.30	0.00	6.70	0.00	23.00	2004-01-01	2004-12-31	
			17.00	0.00	7.00	0.00	24.00	2005-01-01	2005-12-31	
			17.70	0.00	7.30	0.00	25.00	2006-01-01	2006-12-31	



SEGURANÇA SOCIAL

833	000000	TRABALHADORES AGRÍCOLAS DIFERENCIADOS – R A MADEIRA, AL. A) DO N.º 1 DO ART.º 4.º DO DLR 26/79/M DE 07/11, N.º 1 DO ART.º 33.º DO DL 199/99 DE 08/06 E N.º 2 DO ART.º 2.º DO DL 464/99 DE 05/11	18.40	0.00	7.60	0.00	26.00	2007-01-01	2007-12-31	
			19.10	0.00	7.90	0.00	27.00	2008-01-01	2008-12-31	
			19.80	0.00	8.20	0.00	28.00	2009-01-01	2009-12-31	
			20.50	0.00	8.50	0.00	29.00	2010-01-01	2010-12-31	
			21.20	0.00	8.80	0.00	30.00	2011-01-01	2011-12-31	
			21.90	0.00	9.10	0.00	31.00	2012-01-01	2012-12-31	
			23.00	0.00	9.50	0.00	32.50	2013-01-01		
834	000000	BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS DE VELHICE – CARRIS, N.º 2 DO ART.º 17.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	15.30	2.50	7.80	0.50	26.10	1999-09-01		
835	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO < 37 ANOS – CPTEPAL, AL. B) DO N.º 2 DO ART.º 9.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04 E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	14.60	0.50	7.00	0.00	22.10	1999-09-01		
836	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO ≥ 37 ANOS – CPTEPAL, AL. A) DO N.º 2 DO ART.º 9.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04 E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	7.00	0.50	3.00	0.00	10.50	1999-09-01		
837	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO ≥ 40 ANOS – CPTEPAL, N.º 3 DO ART.º 9.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04 E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	0.00	0.50	0.00	0.00	0.50	1999-09-01		
838	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO < 37 ANOS – CPPTLP, AL. B) DO N.º 2 DO ART.º 9.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04 E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	14.60	1.00	7.00	0.00	22.60	1999-09-01		
839	000000	REGIME GERAL - CPPCRGE, ART.º 3.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	23.75	0.80	11.00	0.00	35.55	1999-09-01		



SEGURANÇA SOCIAL

840	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE \geq 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO $<$ 37 ANOS – CPPCRGE, AL. B) DO N.º 2 DO ART.º 9.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04 E AL.A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	14.60	0.80	7.00	0.00	22.40	1999-09-01		
841	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE \geq 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO \geq 37 ANOS – CPPCRGE, AL. A) DO N.º 2 DO ART.º 9.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04 E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	7.00	0.80	3.00	0.00	10.80	1999-09-01		
842	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE \geq 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO \geq 40 ANOS – CPPCRGE, N.º 3 DO ART.º 9.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04 E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	0.00	0.80	0.00	0.00	0.80	1999-09-01		
843	000000	TRABALHADORES AGRÍCOLAS INDIFERENCIADOS EVENTUAIS – R A MADEIRA, AL. A) DO N.º 1 DO ART.º 4º, N.º 1 DO ART.º 26.º, ART.º 27.º DO DLR 26/79/M DE 07/11 E RGR DA MADEIRA 933/2000 DE 30/06	8.00	0.00	5.00	0.00	13.00	1999-09-01		
844	000000	EMPRESAS COM O GALARDÃO “SEGURANÇA SECTORIAL” – CONTRATOS SEM TERMO, N.º 1 E 2 DO ART.º 4.º DO DL 429/99 DE 21/10, AL. A) DO N.º 1 DO ART.º 1.º E N.º 1 DO ART.º 2.º DA P 1041/99 DE 25/11	19.00	0.00	11.00	0.00	30.00	1999-11-26		
845	000000	REGIME GERAL – CPTEPAL, ART.º 3.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	23.75	0.50	11.00	0.00	35.25	1999-09-01		
846	000000	TRABALHADORES REQUISITADOS DA CARRIS, A EXERCER ACTIVIDADE EM CONTRIBUINTES SEM FINS LUCRATIVOS, ART.º 27º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	20.60	2.50	11.00	0.50	34.60	1999-09-01		
847	535000	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR (4.º ANO) – PROFISSIONAIS DE SEGUROS, N.º 3 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	8.00	1.00	11.00	0.00	20.00	2000-01-01	2006-12-31	



SEGURANÇA SOCIAL

848	535000	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR (5.º ANO) – PROFISSIONAIS DE SEGUROS, N.º 3 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	15.90	1.00	11.00	0.00	27.90	2000-01-01	2006-12-31	
849	000000	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR (4.º ANO) – PESSOAL DAS IPSS, N.º 3 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	6.60	0.00	11.00	0.00	17.60	2000-01-01	2006-12-31	
850	000000	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR (5.º ANO) – PESSOAL DAS IPSS, N.º 3 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	13.10	0.00	11.00	0.00	24.10	2000-01-01	2006-12-31	
851	000000	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR (4.º ANO) – REGIME GERAL EM CONTRIBUINTES SEM FINS LUCRATIVOS, N.º 3 DO ART.º 10.º DA 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	6.90	0.00	11.00	0.00	17.90	2000-01-01	2006-12-31	
852	000000	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR (5.º ANO) – REGIME GERAL EM CONTRIBUINTES SEM FINS LUCRATIVOS, N.º 3 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	13.80	0.00	11.00	0.00	24.80	2000-01-01	2006-12-31	
853	703000-704999	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR (4.º ANO) – TRABALHO NO DOMICÍLIO, COM PROTECÇÃO NA EVENTUALIDADE DE DOENÇA – INDÚSTRIA DE LANIFÍCIOS, N.º 3 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	6.90	0.50	9.30	0.00	16.70	2000-01-01	2006-12-31	



SEGURANÇA SOCIAL

854	703000-704999	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR (5.º ANO) – TRABALHO NO DOMICÍLIO, COM PROTECÇÃO NA EVENTUALIDADE DE DOENÇA – INDÚSTRIA DE LANIFICIOS, N.º 3 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	13.80	0.50	9.30	0.00	23.60	2000-01-01	2006-12-31	
855	000000	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR (4.º ANO) – TRABALHO NO DOMICÍLIO, SEM PROTECÇÃO NA EVENTUALIDADE DE DOENÇA, N.º 3 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	6.20	0.00	8.50	0.00	14.70	2000-01-01	2006-12-31	
856	000000	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR (5.º ANO) – TRABALHO NO DOMICÍLIO, SEM PROTECÇÃO NA EVENTUALIDADE DE DOENÇA, N.º 3 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	12.40	0.00	8.50	0.00	20.90	2000-01-01	2006-12-31	
857	000000	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR (4.º ANO) – TRABALHADORES DEFICIENTES, N.º 3 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	4.20	0.00	11.00	0.00	15.20	2000-01-01	2006-12-31	
858	000000	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR (5.º ANO) – TRABALHADORES DEFICIENTES, N.º 3 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	8.40	0.00	11.00	0.00	19.40	2000-01-01	2006-12-31	
859	703000-704999	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR - TRABALHO NO DOMICÍLIO, COM PROTECÇÃO NA EVENTUALIDADE DE DOENÇA – INDÚSTRIA DE LANIFICIOS, N.º 1 E 2 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	0.00	0.50	9.30	0.00	9.80	2000-01-01	2006-12-31	



SEGURANÇA SOCIAL

860	000000	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR - TRABALHO NO DOMICÍLIO, SEM PROTEÇÃO NA EVENTUALIDADE DE DOENÇA, N.º 1 E 2 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	0.00	0.00	8.50	0.00	8.50	2000-01-01	2006-12-31	
861	000000	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR (4.º ANO) – BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS DE VELHICE, N.º 3 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	5.10	0.00	7.80	0.00	12.90	2000-01-01	2006-12-31	
862	000000	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR (5.º ANO) – BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS DE VELHICE, N.º 3 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	10.20	0.00	7.80	0.00	18.00	2000-01-01	2006-12-31	
863	000000	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR – BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS DE VELHICE, N.º 1 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	0.00	0.00	7.80	0.00	7.80	2000-01-01	2006-12-31	
864	703000-704999	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR (4.º ANO) – INDÚSTRIA DOS LANIFÍCIOS, N.º 3 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	8.00	0.50	11.00	0.00	19.50	2000-01-01	2006-12-31	
865	703000-704999	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR (5.º ANO), - INDÚSTRIA DOS LANIFÍCIOS, N.º 3 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	15.90	0.50	11.00	0.00	27.40	2000-01-01	2006-12-31	



SEGURANÇA SOCIAL

866	000000	CONTRATAÇÃO DE RECLUSOS EM REGIME ABERTO – CONTRATO A TERMO, EM CONTRIBUENTES COM FINS LUCRATIVOS, AL. B) DO N.º 1 DO DESP. CONJ. 561/2001 DE 05/06, ART.º 3.º E AL. B) DO N.º 1 DO ART.º 7.º DO DL 199/99 DE 08/06	23.75	0.00	11.00	0.00	34.75	2004-05-18		50% sobre o montante das contribuições apuradas para a entidade contribuinte, acrescidas das contribuições do beneficiário. Era o código de taxa 000. ESTE CÓDIGO DE TAXA É TEMPORÁRIO.
867	000000	CONTRATAÇÃO DE RECLUSOS EM REGIME ABERTO – CONTRATO A TERMO, EM CONTRIBUENTES SEM FINS LUCRATIVOS, AL. B) DO N.º 1 DO DESP. CONJ. 561/2001 DE 05/06 E AL. B) DO N.º 1 DO ART.º 7.º DO DL 199/99 DE 08/06	20.60	0.00	11.00	0.00	31.60	2004-05-18		50% sobre o montante das contribuições apuradas para a entidade contribuinte, acrescidas das contribuições do beneficiário. Era o código de taxa 604. ESTE CÓDIGO DE TAXA É TEMPORÁRIO.
868	000000	EMPRESAS COM O GALARDÃO “SEGURANÇA TOTAL” – CONTRATOS SEM TERMO, N.º 1 E 2 DO ART.º 4.º DO DL 429/99 DE 21/10, AL. B) DO N.º 1 DO ART.º 1.º, N.º 1 DO ART.º 2.º DA P 1041/99 DE 25/11	11.90	0.00	11.00	0.00	22.90	2004-05-18		Era o código de taxa 675. ESTE CÓDIGO DE TAXA É TEMPORÁRIO.
869	000000	TRABALHO PARCIAL E TELETRABALHO – CONTRATAÇÃO DE DESEMPREGADOS NO ÂMBITO DO PEPS – REGIME GERAL EM CONTRIBUENTES COM FINS LUCRATIVOS, ART.º 3.º DO DL 199/99 DE 08/06 E N.º 1 DE ART.º 10.º DO DL 168/2003 DE 29/07 REGULAMENTADO PELA P 1252/2003 DE 31/10 E DESP. 2906/2005 DE 19/01	11.90	0.00	11.00	0.00	22.90	2003-07-30	2005-07-31	ESTE CÓDIGO DE TAXA É TEMPORÁRIO.
870	000000	TRABALHO PARCIAL E TELETRABALHO – CONTRATAÇÃO DE DESEMPREGADOS NO ÂMBITO DO PEPS – REGIME GERAL EM CONTRIBUENTES SEM FINS LUCRATIVOS, ART.º 27.º DO DL 199/99 DE 08/06 E N.º 1 DE ART.º 10.º DO DL 168/2003 DE 29/07 REGULAMENTADO PELA P 1252/2003 DE 31/10 E DESP. 2906/2005 DE 19/01	10.30	0.00	11.00	0.00	21.30	2003-07-30	2005-07-31	ESTE CÓDIGO DE TAXA É TEMPORÁRIO.



SEGURANÇA SOCIAL

871	000000	CONTRATAÇÃO DE DESEMPREGADOS NO ÂMBITO DO PEPS – TRABALHO NO DOMICÍLIO COM PROTECÇÃO NA EVENTUALIDADE DE DOENÇA, N.º 2 DO ART.º 14.º DO DL 199/99 DE 08/06, N.º 3 DO ART.º 10.º DO DL 168/2003 DE 29/07 REGULAMENTADO PELA P 1252/2003 DE 31/10 E DESP. 2906/2005 DE 19/01	10.35	0.00	9.30	0.00	19.65	2003-07-30	2005-07-31	
872	000000	CONTRATAÇÃO DE DESEMPREGADOS NO ÂMBITO DO PEPS – TRABALHO NO DOMICÍLIO, SEM PROTECÇÃO NA EVENTUALIDADE DE DOENÇA, N.º 1 DO ART.º 14.º DO DL 199/99 DE 08/06, N.º 3 DO ART.º 10.º DO DL 168/2003 DE 29/07 REGULAMENTADO PELA P 1252/2003 DE 31/10 E DESP. 2906/2005 DE 19/01	9.25	0.00	8.50	0.00	17.75	2003-07-30	2005-07-31	
873	703000- 704999	CONTRATAÇÃO DE DESEMPREGADOS NO ÂMBITO DO PEPS – TRABALHO NO DOMICÍLIO, COM PROTECÇÃO NA EVENTUALIDADE DE DOENÇA – INDÚSTRIA DOS LANIFICIOS, N.º 2 DO ART.º 14.º, AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06, N.º 3 DO ART.º 10.º DO DL 168/2003 DE 29/07 REGULAMENTADO PELA P 1252/2003 DE 31/10 E DESP. 2906/2005 DE 19/01	10.35	0.50	9.30	0.00	20.15	2003-07-30	2005-07-31	
874	000000	CONVERSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO EM CONTRATO DE TRABALHO SEM TERMO, NO ÂMBITO DO PEPS (1.º ANO) – REGIME GERAL EM CONTRIBUINTES COM FINS LUCRATIVOS, ART.º 3.º DO DL 199/99 DE 08/06 E N.º 1 DO ART.º 11.º DO DL 168/2003 DE 29/07 REGULAMENTADO PELA P 1252/2003 DE 31/10 E DESP. 2906/2005 DE 19/01	14.25	0.00	11.00	0.00	25.25	2003-07-30	2005-07-31	
875	000000	CONVERSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO EM CONTRATO DE TRABALHO SEM TERMO, NO ÂMBITO DO PEPS (2.º ANO) – REGIME GERAL EM CONTRIBUINTES COM FINS LUCRATIVOS, ART.º 3.º DO DL 199/99 DE 08/06 E N.º 1 DO ART.º 11.º DO DL 168/2003 DE 29/07 REGULAMENTADO PELA P 1252/2003 DE 31/10 E DESP. 2906/2005 DE 19/01	19.00	0.00	11.00	0.00	30.00	2003-07-30	2005-07-31	ESTE CÓDIGO DE TAXA É TEMPORÁRIO.
876	000000	CONVERSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO EM CONTRATO DE TRABALHO SEM TERMO, NO ÂMBITO DO PEPS (1.º ANO) – REGIME GERAL EM CONTRIBUINTES SEM FINS LUCRATIVOS, ART.º 27.º DO DL 199/99 DE 08/06 E N.º 1 DO ART.º 11.º DO DL 168/2003 DE 29/07 REGULAMENTADO PELA P 1252/2003 DE 31/10 E DESP. 2906/2005 DE 19/01	12.36	0.00	11.00	0.00	23.36	2003-07-30	2005-07-31	



SEGURANÇA SOCIAL

877	000000	CONVERSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO EM CONTRATO DE TRABALHO SEM TERMO, NO ÂMBITO DO PEPS (2.º ANO) – REGIME GERAL EM CONTRIBUINTES SEM FINS LUCRATIVOS, ART.º 27.º DO DL 199/99 DE 08/06 E N.º 1 DO ART.º 11.º DO DL 168/2003 DE 29/07 REGULAMENTADO PELA P 1252/2003 DE 31/10 E DESP. 2906/2005 DE 19/01	16.48	0.00	11.00	0.00	27.48	2003-07-30	2005-07-31	
878	703000-704999	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR – INDÚSTRIA DOS LANIFÍCIOS, N.º 1 E 2 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	0.00	0.50	11.00	0.00	11.50	2004-07-12	2006-12-31	Era o código de taxa 638. ESTE CÓDIGO DE TAXA É TEMPORÁRIO.
879	535000	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR – PROFISSIONAIS DE SEGUROS, N.º 1 E 2 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	0.00	1.00	11.00	0.00	12.00	2004-07-12	2006-12-31	Era o código de taxa 953. ESTE CÓDIGO DE TAXA É TEMPORÁRIO.
880	000000	CONVERSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO EM CONTRATO DE TRABALHO SEM TERMO, NO ÂMBITO DO PEPS (1.º ANO) – PESSOAL DAS IPSS, ART.º 30.º DO DL 199/99 DE 08/06 E N.º 1 DO ART.º 11.º DO DL 168/2003 DE 29/07 REGULAMENTADO PELA P 1252/2003 DE 31/10 E DESP. 2906/2005 DE 19/01	11.76	0.00	11.00	0.00	22.76	2003-07-30	2005-07-31	
881	000000	CONVERSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO EM CONTRATO DE TRABALHO SEM TERMO, NO ÂMBITO DO PEPS (2.º ANO) – PESSOAL DAS IPSS, ART.º 30.º DO DL 199/99 DE 08/06 E N.º 1 DO ART.º 11.º DO DL 168/2003 DE 29/07 REGULAMENTADO PELA P 1252/2003 DE 31/10 E DESP. 2906/2005 DE 19/01	15.68	0.00	11.00	0.00	26.68	2003-07-30	2005-07-31	
882	000000	JOVENS À PROCURA DE 1º EMPREGO E DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO - CPTEPAL, ART.º 37.º, AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06, AL. A) DO ART.º 8.º, N.º 1 DO ART.º 9.º DA L 103/99 DE 26/07 E ART.º 10.º DO DL 51/99 DE 20/02	0.00	0.50	11.00	0.00	11.50	2005-04-07	2003-11-30	Era o código de taxa 638.
883	000000	REGIME GERAL – CPPTLP, ART.º 3.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	23.75	1.00	11.00	0.00	35.75	2005-04-07		Era o código de taxa 650.



SEGURANÇA SOCIAL

884	000000	MEMBROS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS PESSOAS COLECTIVAS OU EQUIPARADAS – CPPTLP, ART.º 13.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	21.25	1.00	10.00	0.00	32.25	2005-04-07		Era o código de taxa 651.
885	000000	BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS DE VELHICE - CPPTLP, N.º 2 DO ART.º 17.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	15.30	1.00	7.80	0.00	24.10	2005-04-07		Era o código de taxa 652.
886	000000	MEMBROS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS PESSOAS COLECTIVAS OU EQUIPARADAS – CPTEPAL, ART.º 13.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	21.25	0.50	10.00	0.00	31.75	2005-04-07		Era o código de taxa 653.
887	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO ≥ 37 ANOS – CPPTLP, L 99/2003 DE 27/08, AL. A) DO N.º 2 DO ART.º 9.º, DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04 E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	7.00	1.00	3.00	0.00	11.00	2005-04-07		Era o código de taxa 656.
888	000000	TITULARES DE PRÉ-REFORMA, C/ IDADE ≥ 55 ANOS E PERÍODO CONTRIBUTIVO ≥ 40 ANOS – CPPTLP, L 99/2003 DE 27/08 E N.º 3 DO ART.º 9.º DO DL 261/91 DE 25/07 REPRISTINADO PELO DL 87/2004 DE 17/04 E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	0.00	1.00	0.00	0.00	1.00	2005-04-07		Era o código de taxa 657.
889	000000	REGIME GERAL EM CONTRIBUINTES S/ FINS LUCRATIVOS - – CPPTLP, ART.º 25.º E 27.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	20.60	1.00	11.00	0.00	32.60	2005-04-07		Era o código de taxa 832.
890	000000	TRABALHADORES DA FUNÇÃO PÚBLICA ADMITIDOS A PARTIR DE 2006-01-01, L 60/2005 DE 29/12	12.08	0.00	11.00	0.00	23.08	2006-01-01		
917	000000	BORDADEIRAS – R A MADEIRA, N.º 3 E 4 DO ART.º 11.º DO DLR 12/93/M DE 23/07 NA REDACÇÃO DADA PELO DLR 22/98/M DE 18/09	10.00	0.00	2.00	0.00	12.00	1999-04-01		
953	535000	JOVENS À PROCURA DE 1º EMPREGO E DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO – PROFISSIONAIS DE SEGUROS, ART.º 37.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	0.00	1.00	11.00	0.00	12.00	1999-09-01		
		1999-07-27						2003-11-30		



SEGURANÇA SOCIAL

953	535000	ACÇÕES DE FORMAÇÃO - PROFISSIONAIS DE SEGUROS, ART.º 10.º DO DL 51/99 DE 20/02, ART.º 3.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	0.00	1.00	11.00	0.00	12.00	1999-03-22		
		CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR – PROFISSIONAIS DE SEGUROS, N.º 1 E 2 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12						2000-01-01	2004-07-11	Esta situação passou a ser temporariamente identificada pelo código de taxa 879.
956	535000	TRABALHO PARCIAL – PROFISSIONAIS DE SEGUROS – CONTRATOS COM/SEM TERMO, AL. B) E C) DO ART.º 8.º, N.º 2 E AL. A) DO N.º 3 DO ART.º 9.º DA L 103/99 DE 26/07, ART.º 3.º E AL. A) DO ART.º 8.º DO DL 199/99 DE 08/06	11.90	1.00	11.00	0.00	23.90	1999-07-27	2003-11-30	
964	000000	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR, N.º 1 E 2 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	0.00	0.00	11.00	0.00	11.00	2000-01-01	2006-12-31	
965	000000	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR (4.º ANO), N.º 3 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	8.00	0.00	11.00	0.00	19.00	2000-01-01	2006-12-31	
966	000000	CONTRATOS DE TRABALHO S/ TERMO NAS ÁREAS DO INTERIOR (5.º ANO), N.º 3 DO ART.º 10.º DA L 171/99 DE 18/09 REGULAMENTADA PELO DL 310/2001 DE 10/12 E N.º 7 DO ART.º 29.º DA L 55-B/2004 DE 30/12	15.90	0.00	11.00	0.00	26.90	2000-01-01	2006-12-31	
999	999999	PESSOAL DO SERVIÇO DOMÉSTICO COM PROTECÇÃO NA EVENTUALIDADE DE DESEMPREGO, N.º 2 DO ART.º 28.º DO DL 199/99 DE 08/06	20.60	0.00	11.00	0.00	31.60	1999-09-01		